



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86

PROJETO DE INDICAÇÃO

O Vereador Darlison da Silva Gomes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita ao Presidente da Câmara Municipal que encaminhe ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Oriximiná o presente Projeto de Indicação:

Ementa: Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Comunicação, com estrutura organizacional e competências.

O Prefeito do Município de Oriximiná, Estado de Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Oriximiná aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Comunicação tem como atribuições:

I - dar, direta ou indiretamente, à Prefeita, o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação social do Governo Municipal;

II - coordenar e supervisionar a implantação de programas informativos;

III - coordenar, controlar e supervisionar a publicidade dos órgãos da Administração Municipal, direta e indiretamente;

IV - prestar apoio especializado à Prefeita nos assuntos relativos à comunicação por meio da mídia;

V - levantar e estudar os assuntos de interesse da Administração e da população, que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo à Prefeita alternativas de orientação e ação, efetuando essa divulgação, quando pertinente;

VI - estabelecer contatos com os órgãos de comunicação, visando à divulgação dos atos da Administração Municipal e informar a opinião pública sobre matérias de interesse dos municípios;

VII - coordenar e supervisionar as assessorias de imprensa de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta;

VI - Coordenar os eventos oficiais da Prefeitura, garantindo organização e comunicação eficiente;

VIII - Produzir materiais informativos e peças publicitárias voltadas à imprensa e à população em geral;

IX - Promover políticas públicas de comunicação que incentivem a democratização da informação;

X - Executar ações de ceremonial, protocolo e serviços de relações públicas;

XI- Exercer outras atividades correlatas que venham a ser atribuídas no âmbito da comunicação institucional.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Comunicação tem a seguinte estrutura organizacional:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Chefia de Gabinete Setorial;
- c) Assessoria de Relações Públicas;
- d) Diretoria de Produção de Multimídia (Imagen, Clipagem, Rádio, TV, Fotografia, Impressos)
- e) Diretoria de Audiovisual
- f) Diretoria de Cerimonial;
- g) Coordenadoria Geral de Publicidade e Marketing;
- h) Coordenadoria Geral de imprensa e Jornalismo;

Art. 4º – A Coordenadoria Geral de Publicidade e Marketing terá as seguintes atribuições:

- I - gerenciar a verba e a linha institucional de publicidade, especialmente no que se refere aos contratos com agências de propaganda;
- II - gerenciar a verba de publicidade legal;
- III - fornecer instruções, aprovar e acompanhar os trabalhos das agências de propaganda;
- IV - dotar a Administração de instrumentos ágeis para resolução de demandas relacionadas à publicidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta;
- V - realizar, em conjunto com a Secretaria Municipal da Administração, projetos de comunicação interna;
- VI - planejar e controlar a padronização da comunicação visual utilizada pela Administração Direta e Indireta;
- VII - coordenar, controlar e supervisionar a publicidade da Administração Direta e Indireta.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86

Art. 5º - A Coordenadoria Geral de Imprensa e jornalismo terá as seguintes atribuições:

- I - fornecer à Prefeita e aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município informações relativas à divulgação de ações da Administração pelos diversos meios de comunicação;
- II - criar e manter estrutura interna de comunicação, com o objetivo de captar assuntos de interesse da Prefeitura e dos cidadãos, para divulgação pelos meios de comunicação;
- III - intermediar e coordenar os contatos com os meios de comunicação interessados nos atos oficiais da Prefeitura;
- IV - coordenar e supervisionar as assessorias de imprensa de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

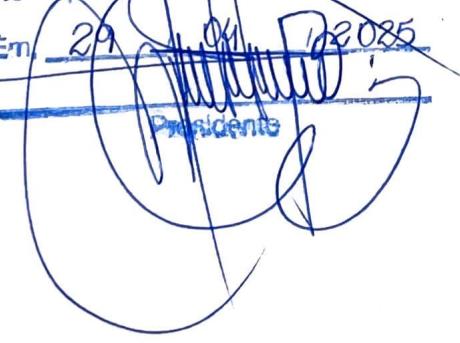
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Lucelindo Farias Tavares da Câmara Municipal de Oriximiná, 29 de abril de 2025.


Darlison da Silva Gomes
Vereador – PDT

Leia-se o Proj. de Indicação
No expediente da Sessão de Hoje

Em, 29 / 04 / 2025


Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA
Sessão de hoje
Em, 29 / 04 / 2025




**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86

Justificativa

A criação da Secretaria Municipal de Comunicação visa fortalecer o relacionamento entre a administração pública e a sociedade, promovendo maior transparência, eficiência e qualidade na divulgação de informações institucionais. A proposta contribui para a valorização da comunicação pública como ferramenta estratégica de gestão, aproxima o cidadão das ações do governo e qualifica os serviços de ceremonial, imprensa, publicidade e redes sociais.

Contando com a atenção do Poder Executivo, solicito o acolhimento desta indicação e posterior envio de projeto de lei à Câmara Municipal para apreciação.

Plenário Lucelindo Farias Tavares da Câmara Municipal de Oriximiná, 29 de abril de 2025.



Darlison da Silva Gomes
Vereador – PDT